



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 537/99, DE 23/09/99. **(Autoria: Prefeito Municipal)**

“Autoriza a celebração de Convênio com a CESP para arborização urbana.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a **Companhia Energética de São Paulo – CESP**, para fins de arborização urbana e rural.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal